



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº. 103/2024 – Gab/PMP.

Platina, 17 de junho de 2024.

Assunto: “Encaminha Projetos de Lei Complementar nº. 17/2024”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar para análise de Vossas Excelências, com fundamento nos Artigo 105, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Platina, o:

- **Projeto de Lei Complementar nº. 17/2024**, que: “Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e Atendente do Setor de Serviço Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências”.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina – SP

À Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”
Câmara Municipal de Platina - SP

Protocolado na Câmara Municipal
de Platina/SP, sob o nº 243/24
em 18/06/24, pelo servidor



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 17/2024.

Prefeitura Municipal de Platina, 14 de junho 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis;

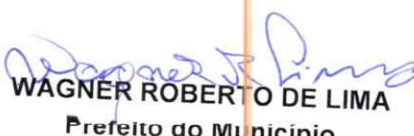
Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e demais membros dessa E. Casa Legislativa o **Projeto de Lei Complementar nº. 17/2024** em anexo que trata da ampliação de vaga para o cargo público de **Atendente do Setor de Serviço Social** no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina de natureza efetiva.

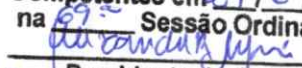
Esclarecemos que o cargo de Atendente do Setor de Serviço Social, justificamos que é de extrema necessidade para que o profissional colabore com o atendimento da população nas vários setores e centros vinculados à Secretaria de Promoção Social como o CRAS, CREAS, CCI, entre outros, atualmente, existem apenas três vagas, o que não é suficiente pra atender a contento a população platinense que necessita dos serviços da respectiva secretaria.

Diante do exposto, seria essencial a ampliação da vaga acima solicitadas.

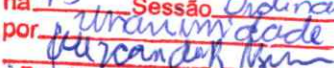
Desta forma, contamos uma vez mais com alto espírito público dos ilustres edis, de modo que o Projeto de Lei Complementar em questão seja analisado, discutido e votado, nos termos de **Urgência Urgentíssima**, com nossas homenagens ao colegiado.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina

Encaminhado as Comissões
Competentes em 24/6/24
na 69ª Sessão Ordinária

Presidente da C. M.

À Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Platina
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Câmara Municipal de Platina – SP

Rejeitado em 29/10/2024
na 15ª Sessão Ordinária
por unanimidade

Presidente da Câmara Mun.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.343.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e Atendente do Setor de Serviço Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto no Artigo 87, Incisos VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ampliada, no quadro de cargos de funcionários públicos municipais da Prefeitura Municipal de Platina, mais 1 (uma) vaga de Atendente do Setor de Serviço Social, totalizando 4 (quatro) vagas, conforme cargo criado pela LC nº 24/96, de 08 de agosto de 1996, alterada pela LC nº 194/2022, de 30 de novembro de 2022, de provimento efetivo, conforme ANEXO II.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 194, de 30 de novembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Atendente do Setor de Serviço Social de que trata esta Lei Complementar poderá ser lotado na Secretaria Municipal que contar com o serviço de atendimento ou proteção social.”

Art. 3º - A vaga criada/ampliada pelo artigo 1º poderá ser provida por remanescentes de Concurso Público, cujo prazo de validade ainda esteja vigente ou através de Concurso Público a ser realizado pela Administração Pública.

Art. 4º. As despesas previstas com aplicação da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

68



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO I

Anexo II a que se refere o artigo 1º da presente Lei Complementar

Cargo Público Existente	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Número de Vagas Criadas	Número Total de Vagas	Vencimentos
Atendente do Setor de Serviço Social	Ensino Médio Completo	40h semanais (200h mensais)	1	4	R\$ 1.532,59

Prefeitura Municipal de Platina, 14 de junho de 2024.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

OBJETO

Criação de vaga no cargo de atendente do setor de serviço social, para contratação efetiva no quadro de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Platina - SP.

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Este quadro apresenta a projeção da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2024 a 2026, utilizando como base a variação entre os exercícios de 2022 e 2023.

QUADRO I – PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EVENTOS	VALOR PREVISTO 2024	VALOR PROJETADO 2025	VALOR PROJETADO 2026
Receita Corrente Líquida	39.000.000,00	43.000.000,00	45.000.000,00

Base de Cálculo:

Crescimento da RCL:

$$\begin{aligned} & [(RC\ 2023/RC\ 2022)-1] \cdot 100 \\ & [(34.957.914,51/32.311.913,71)-1] \cdot 100 \\ & 8,19\% \end{aligned}$$

Aumento Permanente da RCL 2024:

$$\begin{aligned} & (RC\ 2023 \cdot 8,19) \\ & (34.957.914,51 \cdot 8,19) \\ & 37.820.967,71 \end{aligned}$$



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Aumento Permanente da RC 2025:

(RC 2025 * 8,19)
(37.820.967,71 * 8,19)
40.918.504,96

Aumento Permanente da RCL 2026:

(RC 2026 * 8,19)
(40.918.504,96 * 8,19)
44.269.730,52

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO ANUAL

Em cumprimento às determinações do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, demonstramos nas planilhas a seguir os percentuais e o montante de desembolso a ser gerado pela criação de vaga no cargo de atendente do setor de serviço social para contratação efetiva.

QUADRO II – PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			
DESCRIÇÃO	2024	2025	2026
Total de gasto com pessoal (últimos 12 meses) último impacto	16.584.354,56	16.599.653,64	16.624.224,89
Criação de vaga	15.299,08	24.571,25	24.571,25
TOTAL DO GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	16.599.653,64	16.624.224,89	16.648.797,14

COMPROMETIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

RCL a ser utilizada – Junho/2023 a Maio/2024 – R\$ 36.271.285,70

Limites - Lei de Responsabilidade Fiscal – Junho/2023 a Maio/2024

Limite Máximo..... 54,00%
Limite Prudencial..... 51,30%
Despesa Realizada..... 39,74%



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

QUADRO III – GASTO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida		
Limite Legal		54,00%
Limite Prudencial		51,30%
Limite de Alerta		48,60%
Despesa do exercício antes da criação		39,74%
Despesa após convocação		45,76%

*Despesa total com pessoal correspondente ao período de Junho de 2023 à Maio de 2024

Verifica-se que com base na Receita Corrente Líquida - RCL prevista nos últimos 12 (doze) meses, que a apuração do gasto com pessoal após a alteração dos quantitativos do anexo II permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quando alcançaria o índice de 45,76%.

ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL

Apresentamos na planilha abaixo a projeção do Limite de Gastos com Pessoal, tendo como base nas projeções da Receita Corrente Líquida apurada no QUADRO I e a Projeção dos Gastos com Pessoal QUADRO II.

QUADRO IV- PROJEÇÃO DOS LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	Valor projetado para 2024	Valor projetado para 2025	Valor projetado para 2026
Projeção da Receita Corrente Líquida	39.000.000,00	43.000.000,00	45.000.000,00
Projeção Despesas com Pessoal (após criação)	16.599.653,64	16.624.224,89	16.648.797,14
Projeção do Percentual de Gastos com Pessoal	42,56	38,66	37,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Por fim de acordo com os valores apresentados no QUADRO IV, verificamos que se a Receita Corrente Líquida manter o crescimento constante, conforme apurado no QUADRO I, o índice de gasto com pessoal alcançará 42,56%.

Platina – SP, 18 de junho de 2024.


Pedron & Sousa Assessoria Contábil LTDA

Alaíde Pereira de Sousa

CRC 1SP184043/O-1


Franciele A. Fernandes de Souza Santos

Contadora CRC 1SP291959/O-3



Prefeitura Municipal de Platina

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Junho/2023 a Maio/2024

Poder Executivo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.271.285,70	100,00
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	14.414.871,87	39,74
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	19.586.494,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	18.607.169,56	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO	36.271.285,70	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	-12.487.867,18	-34,43
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	43.525.542,84	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	7.979.682,85	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	1.793.000,00	4,94
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	5.803.405,71	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	2.538.990,00	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

FRANCIELE A. F. DE SOUZA SANTOS
Contadora
CRC 15P291959/O-3

EVERSON LUIS DE LIMA
Controle Interno



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PAUTA DA 69ª SESSÃO ORDINÁRIA 24/06/2024 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 68ª SESSÃO ORDINÁRIA – 10/06/2024	
REQUERIMENTO Nº 13/2024 Clenil Mendes dos Santos	No sentido de viabilizar estudos para aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2024 Executivo	Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e Atende do Setor de Serviço Social no quadro de Funcionários Serviço Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais de Platina, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 29/2024 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2024.
PROJETO DE LEI Nº 30/2024 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024.
ORDEM DO DIA	
2ª VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA A LOM Nº 1/2024 Legislativo	Dispõe sobre a alteração do § 9 do art. 164 da Lei Orgânica do Município de Platina, e dá outras providências.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

1ª VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA A LOM Nº 2/2024 Legislativo	Dispõe sobre alteração do § 9º do art. 164 da LOM.
PROJETO DE LEI Nº 27/2024 Executivo	Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Segurança Pública, e adota outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 28/2024 Executivo	Institui a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Platina/SP, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2024 Executivo	Dispõe sobre a ampliação de vaga(s) de cargo(s) público(s) para Escrivário(s) em provimento efetivo que especifica, e dá outras providências correlatas.
PALAVRA LIVRE	

Platina, 20 de junho de 2024.

26 DE JULHO DE 1894



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 95/2024/CCJR/CM

Platina, 17 de outubro de 2024.

À Senhora
Edméia Maria Segatelli
Comissão de Constituição, Justiça e Redação .
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 18 DE OUTUBRO DE 2024, SEXTA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 16/2024 – Executivo – Dispõe sobre reforço de dotação Orçamentária Vigente, e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 21/2024 – Executivo – Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Platina, regulamenta o Conselho Municipal, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar, nos Termos Da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2024 – Executivo – Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e Atendente do Setor Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências.

Atenciosamente,

CLAUDIMIR LADEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

15ª

OFÍCIO Nº 96/2024/CCJR/CM

Platina, 17 de outubro de 2024.

Ao Senhor
Evandro Ferreira da Silva
Comissão de Constituição, Justiça e Redação .
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião da Comissão

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 18 DE OUTUBRO DE 2024, SEXTA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 16/2024 – Executivo – Dispõe sobre reforço de dotação Orçamentária Vigente, e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 21/2024 – Executivo – Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Platina, regulamenta o Conselho Municipal, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar, nos Termos Da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2024 – Executivo – Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e Atendente do Setor Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências.

Atenciosamente,

CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

16 A

OFÍCIO Nº 97/2024/CFOT/CM

Platina, 17 de outubro de 2024.

À Senhora
Claudinir Ladeira de Oliveira
Comissão de Finanças, Orçamentos e Tributação.
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 18 DE OUTUBRO DE 2024, SEXTA-FEIRA, AS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 16/2024 – Executivo – Dispõe sobre reforço de dotação Orçamentária Vigente, e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 21/2024 – Executivo – Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Platina, regulamenta o Conselho Municipal, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar, nos Termos Da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2024 – Executivo – Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e Atendente do Setor Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências.

Atenciosamente,


LUCILENE MARIA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CFOT



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 98/2024/CFOTC/CM

Platina, 17 de outubro de 2024.

Ao Senhor
Magno Edson da Silva
Comissão de Finanças, Orçamentos e Tributação.
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 18 DE OUTUBRO DE 2024, SEXTA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 16/2024 – Executivo – Dispõe sobre reforço de dotação Orçamentária Vigente, e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 21/2024 – Executivo – Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Platina, regulamenta o Conselho Municipal, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar, nos Termos Da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2024 – Executivo – Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e Atendente do Setor Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências.

Atenciosamente,

Lucilene Maria de Andrade
LUCILENE MARIA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CFOT



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ATA DA 19ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Em dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Platina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, abaixo nominados, após convocação feita pelos Presidentes, para discutirem e posteriormente emitir Parecer dos seguintes Projetos: 1) PROJETO DE LEI Nº 16/2024 – Executivo – Dispõe sobre reforço de dotação Orçamentária Vigente, e dá outras providências. Em discussão, os membros das comissões se pronunciaram desfavoravelmente ao referido Projeto, por entender que a Clínica Veterinária ainda está em fase de construção, assim, concluíram que o Projeto contrasta com outras demandas prioritárias, que possivelmente necessitam de recursos mais urgentes, e apresentaram Parecer Desfavorável. 2) PROJETO DE LEI Nº 21/2024 – Executivo – Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Platina, regulamenta o Conselho Municipal, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar, nos Termos Da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), e dá outras providências. Em discussão, os membros se manifestaram desfavoravelmente ao Projeto, vez que o mesmo apresenta diversas inconsistências que comprometem sua clareza e viabilidade. Algumas disposições do Projeto são ambíguas, o que pode levar a interpretação divergente e insegurança jurídica. Além disso, contraria os princípios estabelecidos no art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 4 de maio de 2000, que em um contexto de ano eleitoral, tal aumento é ainda mais problemático, visto que a Lei veda a criação e o aumento de despesas. Desta forma, apresentaram Parecer Desfavorável. 3) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2024 – Executivo – Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e Atendente do Setor Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências. Em discussão, mais uma vez os membros das Comissões se posicionam desfavorável ao Projeto, em razão de que constataram que não apresentada justificativa clara sobre a necessidade desse novo cargo, o que levanta dúvidas sobre a real demanda para tal função. Ademais, concluíram que é inviável neste momento, em virtude das restrições legais impostas pela legislação. Sendo assim, apresentaram Parecer Desfavorável. Nada mais havendo para tratar nesta Reunião, declara encerrada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 18 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Claudinir Ladeira de Oliveira

Presidente


Edméa Maria Segatelli

Relatora

Evandro Ferreira da Silva

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

Lucilene Maria de Andrade

Presidente

Claudinir Ladeira de Oliveira

Relatora

Magno Edson da Silva

Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 47/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

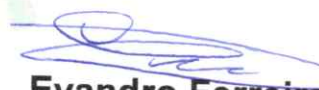
Projeto de Lei Complementar nº 17/2024 - Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e Atendente do Setor Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER DESFAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 17/2024, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 18 de outubro de 2024.


Claudinir Ladeira de Oliveira
Presidente


Edméia Maria Segatelli
Relatora


Evandro Ferreira da Silva
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 16/2024 - Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e Atendente do Setor Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício nº 05/2024, para análise e Parecer.

Após análise, foram levantados pontos que fundamentam parecer desfavorável. O Projeto sugere a criação de um cargo que pode duplicar funções já desempenhadas por servidores existentes. Não foi apresentada justificativa clara sobre a necessidade desse novo cargo, o que levanta dúvidas sobre a real demanda para tal função.

Diante dos pontos acima expostos, esta Relatora entende que a criação do cargo de Atendente de Setor Social, conforme proposto, não se justifica no atual contexto e pode acarretar problemas financeiros e administrativos. Portanto, manifesta-se desfavorável ao Projeto de Lei Complementar em tela.

Sala das Comissões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza",
18 de outubro de 2024.


Edméia Maria Segatelli
Relatora



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 36/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 17/2024 - Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e Atendente do Setor Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER DESFAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 17/2024, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 18 de outubro de 2024.


Lucilene Maria de Andrade
Presidente

Claudinir Ladeira de Oliveira
Relatora


Magnó Edson da Silva
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

22 A

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 16/2024 - Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e Atendente do Setor Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício nº 95/2024, para análise e Parecer.

Após análise, constatou-se que o Projeto em referência apresenta questionamentos quanto a sua legalidade. O artigo 73 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, estabelece que no ano eleitoral é vedado a criação ou aumento de despesas.

A criação do cargo de Atendente do Setor Social implica em despesas com salário, encargos sociais e outros custos associados, o que contraria a legislação vigente. A manutenção das contas públicas e a responsabilidade fiscal devem ser priorizadas, especialmente em período eleitoral.

Isto posto, esta Relatora conclui que a criação do cargo de Atendente do Setor Social, nos termos propostos, é inviável neste momento, em razão das restrições legais impostas pela legislação. Assim emite parecer Desfavorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 18 de outubro de 2024.


Claudinir Ladeira de Oliveira
Relatora



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PAUTA DA 75ª SESSÃO ORDINÁRIA

29/10/2024 – 19 HORAS – TERÇA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 74ª SESSÃO ORDINÁRIA – 14/10/2023	
PROJETO DE LEI Nº 42/2024 Executivo	Dispõe sobre reforço de dotação orçamentária no orçamento vigente, que menciona e dá outras providências. (R\$ 180.000,00)
PROJETO DE LEI Nº 43/2024 Executivo	Dispõe sobre o acesso e a divulgação de imagens capturadas por câmeras de monitoramento do Município de Platina e dá outras providências.
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE LEI Nº 16/2024 Executivo	Dispõe sobre reforço de dotação Orçamentária Vigente, e dá outras providências. (Clínica Veterinária)
PROJETO DE LEI Nº 21/2024 Executivo	Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Platina, regulamenta o Conselho Municipal, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar, nos Termos Da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), e dá outras providências. (Conselho Tutelar)
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2024 Executivo	Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e Atendente do Setor Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências. (Atendente de Setor Social)
PALAVRA LIVRE	

Platina, 24 de outubro de 2024.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 101/2024/GP/CMP

Platina, 30 de outubro de 2024.

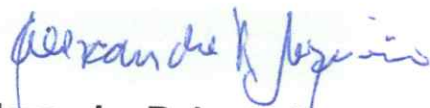
Assunto: Informa rejeição de Projetos de Lei e Projeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Informamos à Vossa Excelência que em sessão ordinária realizada em 29 de outubro, por unanimidade, foram rejeitados os seguintes Projetos de Lei:

- 1) **Projetos de Lei nº 16/2024** que dispõe sobre reforço de dotação Orçamentária Vigente, e dá outras providências;
- 2) **Projeto de Lei nº 21/2024** que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Platina, regulamenta o Conselho Municipal, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar, nos Termos Da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), e dá outras providências; e,
- 3) **Projeto de Lei Complementar nº 17/2024** que dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e Atendente do Setor Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências.

Atenciosamente,


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal
Platina/SP
CEP: 19990-015



Prefeitura Municipal de
Platina - SP

Nº Protocolo: OF-R-22183-01-11-2024

Etiqueta: 30850

Data: 01/11/2024 - 09:26:49

Etiqueta gerada por: Riann Moraes de Almeida